

Regulamento de atribuição dos prémios Vale Pastor+

4.ª versão – 13 de junho de 2019

Preâmbulo

A fileira do Queijo constitui uma enorme riqueza da Região Centro de Portugal. Esta riqueza justifica-se no (1) património genético dos animais envolvidos na produção de leite, (2) património histórico relacionado com os utensílios, trajes e abrigos utilizados pelos pastores, (3) património industrial ligado às técnicas e processos aperfeiçoados ao longo de gerações pelos pastores e queijarias do território e (4) património natural e paisagístico construído ao longo de séculos pela atividade pastoril.

Do ponto de vista económico, a fileira do Queijo tem contribuído ao longo de décadas para a dinamização da economia de territórios de matriz rural da Região Centro, na medida em que gera emprego e fontes de rendimento relevantes para a fixação das populações e constitui um excelente fator de atratividade turística, principalmente, ligado aos segmentos do turismo histórico-cultural, gastronómico e natural.

Considerando por um lado o elevado valor económico e simbólico do Queijo DOP, mas também o significativo risco de perda de interesse na produção DOP, torna-se fundamental adotar medidas que estimulem a conversão de produtores de Leite e Queijo para a produção DOP. Neste pressuposto, foi definida como propriedade para a Região Centro a implementação de Programa de Valorização do Queijo DOP, tendo como objetivos principais o incremento da inovação, do conhecimento, da notoriedade e visibilidade do queijo DOP no mercado nacional.

Neste programa participam 14 entidades que integram o sistema científico e tecnológico, as associações de fileira e as comunidades intermunicipais e que se propõem desenvolver um conjunto alargado de ações de valorização e melhoria da competitividade da fileira do queijo DOP da Região Centro, sendo algumas dessas ações considerando projetos piloto e ações inovadoras no computo nacional.

Neste contexto, foi criado o **Vale Pastor +**, medida que visa premiar os produtores da fileira do Queijo que apresentem leite de melhor qualidade para a produção de Queijo DOP ou para o abastecimento de leite de queijarias DOP. A atribuição do Vale Pastor +, especialmente àqueles

que cumpram especificações de produção recomendadas, permitirá incrementar a produção de leite para fabrico de queijo DOP e, conseqüentemente, aumentar a produção de queijo DOP, sempre subordinada a parâmetros superiores de qualidade, que levem a uma melhoria das condições de atratividade e competitividade da fileira.

A atribuição dos Vale Pastor + enquadra-se no projeto “Programa de Valorização da Fileira do Queijo da Região Centro”, candidatado ao CENTRO 2020, cujo objetivo é dar um contributo fundamental para a valorização económica dos queijos DOP.

1. Objeto

O Vale Pastor + é um prémio pecuniário a atribuir a empresários da pastorícia e produtores de leite para fornecimento de queijarias DOP, que apresentem o leite de melhor qualidade.

2. Candidatos elegíveis

É considerado candidato elegível todo o individuo que, cumulativamente:

- a) Tenha idade ativa;
- b) Seja um produtor de leite que garanta o abastecimento de queijaria(s) DOP ou que reconverta a sua atividade para a produção de leite para abastecimento de queijaria(s) DOP até à data de início da atribuição dos Vales Pastor + (novembro/2019);
- c) Seja um produtor instalado na área geográfica elegível.

3. Área geográfica elegível

Para todos os efeitos do presente regulamento, nomeadamente para a alínea c) do Ponto 2, é considerada *área geográfica elegível*:

- a) **Beira Baixa:** contempla territórios das NUT III Beira Baixa, Beiras e Serra da Estrela e Médio Tejo, e reúne as DOP Queijos da Beira Baixa e Requeijão da Beira Baixa, nomeadamente: Fundão, Castelo Branco, Vila Velha de Ródão, Idanha-a-Nova, Covilhã, Belmonte, Penamacor, Proença-a-Nova, Oleiros, Sertã, Mação, Vila de Rei;

- b) Serra da Estrela:** contempla territórios das NUT III Beiras e Serra da Estrela, Dão-Lafões e Região de Coimbra, com as DOP Queijo Serra da Estrela, Requeijão Serra da Estrela e Borrego Serra da Estrela, nomeadamente: Trancoso, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Gouveia, Seia, Oliveira do Hospital, Nelas, Mangualde, Penalva do Castelo, Tábua, Arganil, Manteigas, Carregal do Sal, Tondela, Guarda, Viseu, Aguiar da Beira;
- **Rabaçal:** contempla territórios das NUT III Região de Coimbra e Região de Leiria e reúne a DOP Queijo Rabaçal, nomeadamente Condeixa-a-Nova, Penela, Ansião, Pombal, Soure, Alvaiázere.

4. Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser apresentadas formalmente através do envio do formulário¹ anexo ao presente regulamento, devidamente preenchido, para o correio eletrónico geral@inovcluster.pt.
2. As candidaturas deverão ser acompanhadas de declarações de queijarias com produção de Queijo DOP que atestem a compra ou a intenção de comprar ao candidato a respetiva produção de leite e/ou comprovativos de que o candidato possui queijaria DOP.
3. As candidaturas serão consideradas válidas após confirmação da InovCluster por e-mail.

5. Prazo de candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas até às 17:00 horas do dia 30 de setembro de 2019².

1

O formulário deve solicitar ao candidato os seguintes dados:

- » *identificação;*
- » *localização da exploração;*
- » *área de exploração;*
- » *caracterização do efetivo animal;*
- » *volume de produção;*
- » *canais de escoamento da produção.*

2

O cumprimento deste prazo é imprescindível para garantir que haverá 5 meses (novembro a Abril) de monitorização da qualidade do leite.

6. Júri de avaliação

O júri de avaliação das candidaturas apresentadas será composto por cinco elementos, sendo constituído por um representante de cada uma das seguintes organizações:

- a) InovCluster - Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro
- b) Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa;
- c) Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela;
- d) Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra;
- e) Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;

7. Avaliação das candidaturas

1. O processo de avaliação das candidaturas é competitivo, pressupondo a hierarquização das candidaturas.
2. As candidaturas são ordenadas e classificadas tendo por base o contributo para a valorização da produção DOP, através da demonstração de pré-acordo com canais de escoamento do leite para produção de Queijo DOP ou de propriedade de queijaria DOP.
3. Em caso de empate, será dada primazia à candidatura cujo candidato tenha idade menor.
4. Findo o processo de avaliação das candidaturas, é elaborada uma lista ordenada a qual é divulgada juntos dos candidatos, informando-se se a candidatura foi ou não aceite para Vale Pastor+.

8. Prémios

1. Os Vale Pastor + serão atribuídos de uma só vez sob a forma de prémio pecuniário, no montante máximo de 2.500,00 euros, por candidato.
2. A atribuição dos prémios está dependente da verificação da qualidade do leite DOP produzido e do cumprimento das normas dos cadernos de especificações da DOP, durante o período de novembro/2019 a abril/2020.
3. Os produtores que evidenciarem uma qualidade do leite mais elevada, durante o período de novembro/2019 a abril/2020, serão premiados com Vale Pastor +.

9. Verificação da qualidade do leite

1. Os candidatos aceites para Vale Pastor + estarão sujeitos a uma monitorização da qualidade do leite produzido.
2. Para efeitos do número anterior, entre o mês de novembro de 2019 e o mês de abril de 2020, os produtores deverão realizar análises certificadas ao leite com periodicidade mensal, em laboratório acreditado, devendo os respetivos resultados ser remetidos ao InovCluster, através de email geral@inovcluster.pt, até ao dia 25 de cada mês.
3. A verificação da qualidade do leite requer aprovação nos seguintes parâmetros:

1.º nível de verificação: Análise crioscópica (*esta análise permite avaliar se foi ou não incorporada água no leite*)

2.º nível de verificação: Análise à qualidade (*só passa ao segundo nível de verificação o leite que cumprir com os parâmetros do primeiro nível*)

- Proteína: XXX
- Matéria gorda: XXX
- Células somáticas: XXX
- Germes totais: XXX

4. O pagamento do prémio fica condicionado ao cumprimento dos parâmetros fixados no n.º 3.
5. Serão atribuídos prémios Vale Pastor + aos produtores com melhores resultados na qualidade do leite, entre novembro/2019 e abril/2020, e até ao limite da dotação orçamental disponível.

10. Visitas técnicas de verificação

1. Para além da análise à qualidade do leite, os produtores aceitam a realização de uma ou mais visitas técnicas à sua exploração, com o objetivo de validar o cumprimento das normas dos cadernos de especificações da DOP.
2. As visitas previstas no número anterior são orientadas para a avaliação e verificação dos seguintes parâmetros:
 - a) Inserção da empresa na área geográfica elegível;

- b) Raças;
- c) Volume de produção;
- d) Modo de exploração;
- e) Existência de queijaria certificada para produção de Queijo DOP;
- f) Canais de escoamento da produção do leite (queijarias DOP).

3. As visitas podem realizar-se a qualquer momento compreendido entre o mês de novembro de 2019 e o mês de abril de 2020.

4. Todos os candidatos ao Vale Pastor + serão visitados.

5. Após a realização da visita, caso se conclua que não são cumpridas as normas do caderno de especificações da região DOP, o candidato perde o direito a receber o prémio e obriga-se a restituir as prestações já recebidas no âmbito do Vale Pastor + à entidade pagadora.

11. Esclarecimento de dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@inovcluster.pt

12. Confidencialidade

A organização do concurso, bem como o respetivo Júri de avaliação, garantem a total confidencialidade das ideias de negócio e projetos empresariais apresentados.

13. Publicidade

Todos os projetos aprovados deverão publicitar o apoio do Programa de Valorização da Fileira do Queijo da Região Centro, cumprindo nomeadamente as indicações do Guia de Informação e Comunicação para Beneficiários CENTRO 2020.

14. Disposições finais

1. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelo Júri de avaliação, que tomará as medidas que julgarem mais adequadas.

2. A organização não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a estas entidades.

3

.

A

o

r

g

a

n

i

z

a

ç

ã

o

a

s

s

u

m

e

o

d

i

r

e